

SE É CUIDADOR:

- Tenha presente que ser cuidador não lhe dá o direito de consentir intervenções de saúde, administrar património ou escolher uma resposta social
- Garanta que tem legitimidade para tomar decisões em nome da pessoa de quem cuida, assegurando a representação legal
- Se não é tutor ou curador tome apenas as decisões urgentes e guarde todas as provas das intervenções e despesas que realizou
- Promova o processo de inabilitação ou interdição para que seja judicialmente nomeado o curador ou tutor da Pessoa com Demência
- Em qualquer caso, procure sempre apoio jurídico

Uma iniciativa de:



OS DIREITOS

das pessoas com demência

Parceiros:

SONAE SIERRA

LUSITANIA
SEGUROS

Apoios:



LLORENTE & CUENCA

Municípios parceiros:



CASCAIS



Este folheto informativo não substitui a consulta da legislação aplicável e apoio jurídico.

Para mais informações sobre o testamento vital:
<http://spms.min-saude.pt/product/38732/>

Linha de Apoio Cuidar Melhor
210 157 092

projeto
**cuidar
melhor**

A Doença de Alzheimer, e outras formas de demência, determinam a perda gradual de capacidade. As pessoas vão deixando de conseguir tomar decisões livres e esclarecidas ou de exprimir a sua vontade de forma adequada. Mas não perdem os seus direitos.

À semelhança de todos os cidadãos, a Pessoa com Demência tem direitos constitucionalmente consagrados e merece uma proteção especial decorrente da sua situação de particular vulnerabilidade. Nesse sentido e tendo ainda em conta princípios e valores éticos universais, salientam-se os seguintes direitos da Pessoa com Demência:

- Respeito pela sua identidade pessoal, imagem, bom nome e reputação
- Reserva da intimidade da sua vida privada
- Proteção contra quaisquer formas de discriminação
- Valorização da pessoa como um todo para além da doença e das capacidades que perdeu
- Respeito pelas suas escolhas pessoais
- Promoção da sua atividade e ocupação
- Manutenção da sua ligação à comunidade
- Valorização de tudo o que faz ou diz porque tem um sentido para ela e por isso é importante
- Salvaguarda da sua dignidade, nomeadamente, pelos prestadores de cuidados
- Promoção do seu bem-estar e capacidade de desfrutar a vida

Numa primeira fase, é fundamental um diagnóstico precoce que permita à Pessoa com Demência planear e tomar decisões com autonomia sobre o seu futuro, enquanto mantém capacidade para tal. Assim, a Pessoa com Demência pode:

- Fazer um testamento vital (diretiva antecipada de vontade): documento através do qual uma pessoa manifesta o tipo de tratamento ou os cuidados de saúde que pretende ou não receber quando estiver incapaz de expressar a sua vontade
- Nomear um ou mais procuradores de cuidados de saúde, por exemplo, para dar consentimento para a realização de determinada intervenção cirúrgica ou para tomar decisões sobre cuidados de fim de vida (alimentação ou hidratação artificiais)
- Tomar decisões sobre o seu património
- Decidir sobre a sua possível participação em ensaios e outros estudos clínicos

A Pessoa com Demência tem o direito de ser apoiada na tomada das suas próprias decisões e deve ser-lhe dada toda a ajuda para que as consiga comunicar.

Com o evoluir da Demência, a Pessoa vai gradualmente deixando de conseguir tomar decisões livres e esclarecidas ou de exprimir a sua vontade de forma adequada. No entanto:

- Mantem-se a presunção de capacidade enquanto não se provar o contrário
- Não se pode presumir que a Pessoa com Demência perdeu capacidade simplesmente porque as suas decisões possam parecer insensatas ou excêntricas

- A incapacidade tem que ser declarada por decisão judicial apoiada num parecer médico

Importa ao cuidador saber o que pode fazer, com legitimidade, para assegurar a defesa dos interesses da pessoa que deixou de ter capacidade para gerir a sua pessoa e os seus bens.

Quando a Pessoa com Demência deixar de ter capacidade, tudo o que for feito em sua representação deve ser feito no seu melhor interesse. Qualquer ação ou decisão tomada em sua representação, deve ser o menos restritiva possível dos seus direitos fundamentais e liberdades.

O cuidador/familiar pode atuar legitimamente em nome da Pessoa com Demência, como:

- **Gestor de negócios** – quando age por sua iniciativa mas no interesse da Pessoa com Demência, tendo de prestar informações e contas da sua gestão e sendo responsabilizado pelo atos que praticar
- **Procurador** – se a Pessoa com Demência, enquanto no uso das suas faculdades mentais, lhe tiver outorgado procuração para o representar
- **Curador** – nomeado em processo judicial de inabilitação, quando o seu familiar tenha sido declarado incapaz de gerir os seus bens e/ou a sua pessoa, sem o acompanhamento de curador
- **Tutor** - na qualidade de representante legal, nomeado em processo judicial de interdição, quando o seu familiar tiver sido declarado totalmente incapaz de gerir a sua pessoa e os seus bens
- **Procurador de cuidados de saúde** – se a Pessoa com Demência, enquanto no uso das suas faculdades mentais, lhe tiver conferido poderes para o representar, em futura situação de incapacidade, no que diz respeito a cuidados de saúde.